



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 4434/2014

**CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA
ME, Autorizado pelo Edital nº 2258/2014.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.508.437/0001-69, com sede na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº. 703, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo I/KIA BESTA EST, Placas nº. IGK4368, conduzido pelo Sr. Sergio Silveira Pinheiro, portador (a) do CPF nº. 349.985.780-49, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº. 2258/2014 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

§ 1º - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

§ 2º - Em eventual prorrogação do presente Contrato, toda vez que o veículo utilizado no transporte atingir a idade de 15 ou 20 anos, conforme o caso, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – Linha 05:

Sendo 60 Km de estrada de chão, totalizando 60 Km diários.

Roteiro: Granja Romeu X Sinval Freitas X Estrada das Palmas.

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É do contratado as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira de identificação do aluno, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixada no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha.

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 204,60** (duzentos e quatro reais e sessenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.102,57)

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39.00 – Red. 292 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0026.2.084 – 3.3.90.39.00 – Red. 351 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39.00 – Red. 410 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0026.2.106 – 3.3.90.39.00 – Red. 414 – Rec. 1024;
- 09.05.12.361.0026.2.107 – 3.3.90.39.00 – Red. 418 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39.00 – Red. 446 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 24 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2258/2014 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em atendimento do interesse público, poderá o Município suspender, cancelar ou alterar os respectivos contratos por aquisição de Veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional, não assistindo a Contratada qualquer direito a indenização.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 05 de março de 2014.

Empresa Luana Rodrigues de Siqueira-ME
Contratada

Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues de Siqueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamim Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 28.142.382/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 185/2014

COD. CONTRIBUINTE.:8038

CONTRIBUINTE.....:LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME

CPF/CNPJ.....:19.508.437/0001-69

ENDEREÇO.....:CEL CORIOLANO DE CASTRO , 703

CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

U

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 06 de Fevereiro de 2014 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 117367406117367

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19508437/0001-69

Razão Social: LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA ME

Nome Fantasia: TRANSPORTE SIQUEIRA

Endereço: R CEL CORIOLANO CASTRO 703 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2014 a 20/03/2014

Certificação Número: 2014021909410727422540

Informação obtida em 20/02/2014, às 15:48:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 016612014-88888437

Nome: LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME

CNPJ: 19.508.437/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014.

Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.508.437/0001-69

Certidão nº: 41425086/2014

Expedição: 23/01/2014, às 09:43:52

Validade: 21/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 19.508.437/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SERGIO SILVEIRA PINHEIRO, Brasileiro, Companheiro, RG 9021729497 / SSP - RS, CPF 34998578049, filho de ARISTIDES MENDES PINHEIRO e ARTENISA SILVEIRA PINHEIRO, nascido em 16/08/1959, Endereço - RUA PIAUI ,147, BAIRRO SAO JUDAS DE TADEU.

17 de Fevereiro de 2014, às 09:54:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 63af635ec91b38d365b271fa76a77d0

Certificado

Nº 0071RS000000841

Certificamos que SERGIO SILVEIRA PINHEIRO

CNH 761630244
Categoria D

participou do ATUALIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, realizado na cidade de CACAPAVA DO SUL no período de 01/03/2010 a 02/03/2010, com carga horária total de 16 horas, com validade até 05/03/2015

CACAPAVA DO SUL, 5 de Março de 2010.



CHC00273 - CFC
JACQUELINE MACIEL

DIRETORA-PRESIDENTE
DO DETRAN - RS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a
FREQUÊNCIA: 100 %





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **23/08/2014** Número: **02904**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IGK4368	Chassi:	KNHTP7362V6220624
Marca:	I/KIA BESTA EST	Cor:	Prata
Espécie:	Passageiro	Lotação:	12 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome:	VALDEMIR OLIVEIRA
CNPJ:	07.139.522/0001-18
Endereço:	RUA AUGUSTO SIMOES PIRES, 908 97340-000 SAO SEPE - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 024/2014 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL válida até 23/08/2014

SAO SEPE, 24 de Fevereiro de 2014

DETAN-RS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CRVAC/014 - SAO SEPE

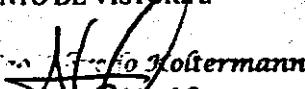
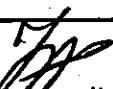
Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0119-6046983802

CRVA0119 - 6046983802 - SAO SEPE

24/02/2014 - 07:43

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	NOME: VALDEMIR OLIVEIRA – LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA	
	ROTEIRO: G. ROMEU X REALENGO - Nº PLACA: IGK4368	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 677769342
	LOTAÇÃO: 12 PASSAGEIROS	LUGARES: 12
	MARCA: I / KIA BESTA EST	Nº FABRICAÇÃO CHASSI: 1997
	POTÊNCIA DO MOTOR: 080 CV	Nº CHASS: KNHTP7362V6220624
COMBUSTÍVEL: DIESEL		
CONDICÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/> SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO
	SINALEIRAS: DIANT.	<input checked="" type="checkbox"/> INDICADOR DE DIREÇÃO
	CABOS E FIOS	<input checked="" type="checkbox"/> LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input checked="" type="checkbox"/> RODAS: ESTADO GERAL
	BUZINA	<input checked="" type="checkbox"/> ESTADO DOS PNEUS
	ESPELHOS RETROVISORES E/D	<input checked="" type="checkbox"/> BITOLA
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL	SISTEMA DE DIREÇÃO:
	FREIOS DE PEDAL:	<input checked="" type="checkbox"/> BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PROS/TERMINAIS
	ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> COLUNA E SETOR
FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> MOTOR: ESTADO GERAL	
MOLAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	
JUMELOS E PINOS	<input checked="" type="checkbox"/> CHASSI: ESTADO GERAL	
DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> EMBREAGEM: ESTADO GERAL	
CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/> AMPERÔMETRO
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/> MANÔMETRO DO ÓLEO
	MEDIDOR DE TEMPERATURA	<input checked="" type="checkbox"/> MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO
	TACÓGRAFO	<input checked="" type="checkbox"/>
CONDICÕES DE CONFORTE	PORTAS	<input checked="" type="checkbox"/> PORTA-BAGAGEM
	VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/> PORTA-EMBRULHOS
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/> POLTRONAS/FUNCIONAMENTO
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/> PINTURA: ESTADO GERAL
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	<input checked="" type="checkbox"/> TETO, LATERAIS E PISO
ACEITABILIDADE	FELTROS DAS JANELAS	<input checked="" type="checkbox"/> IDENT. ESTERNA
	PORTA DE ACESSO LATERAL NÃO POSSUI MASSANETA EXTERNA	
EXTINTOR DE ENCENDIO VENCIDO – COLOCAR FAIXA AMARELA E DISTICO ESCOLAR		
TACÓGRAFO NÃO POSSUI LACRE INMETRO		
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA	
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B	
	LOCAL: RESTINGA SECA	
COMPROMISSO DA EMPRESA	Nº REGISTRO DO DAER: 166/08	CGC: 09265971/000 - 38
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.	
 <u>Carimbo, Nome e Ass.</u> Vistoriador		CAÇAPAVA DO SUL 14 DE FEVEREIRO DE 2014
O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA. <u>Deu-se 16.7.</u> Carimbo, Nome e Ass.		
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA: 22/ FEVEREIRO /2014 João Cláudio Monteiro Fiscal de Transporte Escolar		
 João Amandio Pereira Responsável Transporte Escolar Portaria nº 17.376/2013		

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 6.0C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP N° 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 19/02/2014
Número de Itens: 0001
Proposta N°:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Prazo Curto	Início de vigência:	19/02/2014	Final de vigência:	31/12/2014
------------------	---	-------------	-------------	---------------------	------------	--------------------	------------

QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, standendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	VALDEMIR OLIVEIRA - ME	Pessoas:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	07139522/0001-18	Fone:	66-9971-3605
Ramo de Ativ.:	TRANSPORTES	Nº:	703	Compl.:			
Logradouro:	RUA CORONEL CORIOLANO CASTRO	UF:	RS	CEP:	96570-000		
Bairro:	CENTRO	Cidade:					

DOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte em Atividade Escolar	Coef.:	0,00%	Desconto:	0,00%
-------------	---------------------------------	--------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

	DESCRÍÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÉMIO (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	60.000,00	10,00
03	Res. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	250.000,00	178,81
05	Res. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros e Terceiros		
07	Res. Civil para Danos Morais causados a Terceiros não Transportados - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
09	Res. Civil para Danos Morais causados a Passageiros e Terceiros não Transportados - VERBA ADICIONAL INCLINADA	20.000,00	1,62
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	
		Morte Acidental	25.000,00
		Inv. Permanente	25.000,00
		DMHO	2.000,00
12	Acidente Pessoal entre Passageiros (APP) - por passageiro	Nº de Vítimas de Passageiros	
		Morte Acidental	25.000,00
		Inv. Permanente	25.000,00
		DMHO	2.000,00
13	Bagagem de Passageiros - por passageiro		1.000,00
14	Indemnização de Perdidas e Danos de Documentos de Passageiros - por Passageiro		0,00
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
16	Cláusula Penitencial para o cumprimento de Dirigentes Sociais (Artigo 76 do Código Civil)	Não Contratada	Não Contratada

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos:	0	Não Contratada
----------------------	----------------------------	---	----------------

CONTA DE PRÉMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	829,17	Desc. à vista:	0,00%
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	829,17	FC nº:	
Total Prêmio Líquido por Item	829,17	Primeira Parcela:	126,70
Custo Total de cada Item / Mês	73,91	Entrada:	
	0%	Demais Parcelas:	126,70

Validade da Proposta:

DADOS DO CORRETOR	
Nome do Corretor:	

Cód. SUSEP:

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderel o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme disposto os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em sua filial. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) desta Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tenho conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, disponibilizadas pela Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando integralmente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, emitido pela Essor Seguros S.A. a facultade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autorquia, Incentivo ou recomendação para sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Contato: Santa Maria
5538222-8888

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2014.

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE Data de Cálculo: 19/02/2014
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 6.0C Número de Itens: 0001
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.801413/2013- Proposta Nº:



RELAÇÃO DE ITENS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

CERTIFICADO PROVISÓRIO: P04079758

Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca VDO	Executor 730	Número do Inmetro
Dados Complementares Marcas de Selagem: J01197141 J01197470 D41055261 D41055274 D41055282 D41055290 Constante K: 623 Redutor: 1,0000:1 ATÉ O PRAZO DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO DEVERÁ COMPARECER EM LAMPOSTO CREDENCIADO PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS PARA VERIFICAÇÃO METROLÓGICA VEJA RELAÇÃO DE POSTOS EM: WWW.INMETRO.RS.GOV.BR/CRONOTACOGRAFO	Modelo ARGO SEM MODELO	Número de Série 00525529	
	Código Serviço 237	Valor 149,00	
	Número do Documento de Arrecadação 999000000023909875		
	CNPJ ou CPF 07139522000118		
Nome/Razão Social RENAVAM: 00677769342	PLACA: IGK4368	Data 20/02/2014	Validade em 20/02/2014 com validade até 20/05/2014
Endereço			
Bairro	CEP	Agente Metrológico	
Município	UF.	Telefone	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://WWW.INMETRO.RS.GOV.BR/CRONOTACOGRAFO>

Contrato de Locação

De uma parte a Empresa LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME, situada na rua CEL CORIOLANO CASTRO,nº 703, bairro Centro, Caçapava do Sul, RS, sob o CNPJ 19.508.437/0001-69;

De outra parte a Empresa VALDEMIR OLIVEIRA, situada na rua Augusto Simões Pires, nº 908, Bairro Kurtz, São Sepé, sob CNPJ 07.139.522/0001-18;

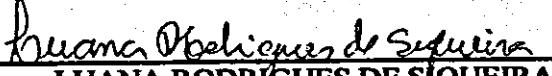
Locação do veículo marca IMP/KIA BESTA EST PAS/MICROONIBUS placa IGK 4368 Chassi KNHTP7362V6220624;

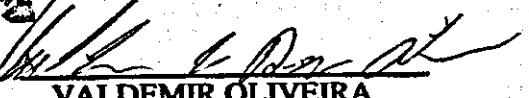
A Empresa contratada realizará o transporte escolar na linha nº 05 - 60 km por dia (60 km de estrada de chão), Sendo o seguinte itinerário: 7:00 hs - Granja Romeu x Sinval Freitas x Estrada das Palmas; 12:15 hs - Estrada das Palmas x Sinval Freitas x Granja Romeu x Cabanha 4C x Realengo x Estrada das Palmas e 17:15 hs - Estrada das Palmas x Realengo x Cabanha 4C;

- 1.1 Por este transporte a contratada receberá o valor de R\$ 10,00 (Dez reais);
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês;
- 1.2 O pagamento será repassado a contratada até o 3º (terceiro) dia útil após a prefeitura realizar o depósito na conta do contratante. O não cumprimento do item 1.2 implicará na multa conforme 1.6;
- 1.3 Fica a cargo da contratada despesas com INSS, ISSQN, DARF, combustível e outros encargos sociais com funcionários;
- 1.4 Em caso de quebra do veículo a contratada deverá repor outro em iguais condições de transporte;
- 1.5 Este contrato tem validade de 24/02/2014 até o término do ano letivo de 2014;
- 1.6 A preferência para renovação do contrato acima, apenas será contratada a outra empresa caso não haja interesse da empresa contratada ou haja 3 advertências da Prefeitura quanto a realização dos serviços;
- 1.7 A multa por rescisão do contrato por parte da contratada fica estipulado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sem o aviso prévio de 60 dias não cabendo ao contratante rescindir o contrato com a contratada. Caso a contratante resolva rescindir o contrato pagará multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Fica eleito o fórum da comarca de Caçapava do Sul para qualquer decisão judicial.

Caçapava do Sul ,18 de Fevereiro de 2014.


LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA
CNPJ 19.508.437/0001-69


VALDEMIR OLIVEIRA
CNPJ 07.139.522/0001-18

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatoc@terra.com.br

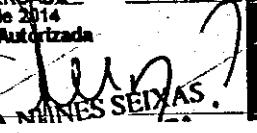
Reconheço como AUTÉNTICA a assinatura de LUANA RODRIGUES DE SIQUEIRA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 19 de fevereiro de 2014

Andréia Nunes Seixas - Escrivente Autorizada

E-mail: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0068-03-1200001-63711


ANDRÉIA NUNES SEIXAS

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatoc@terra.com.br

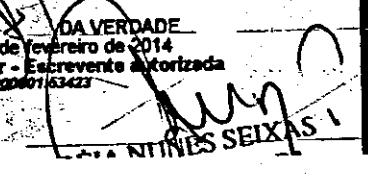
Reconheço como AUTÉNTICA a assinatura de VALDEMIR DA ROSA OLIVEIRA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 18 de fevereiro de 2014

Michele Inés Martin Kaiser - Escrivente Autorizada

E-mail: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0068-03-1200001-63423


MICHELE INÉS MARTIN KAIER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS

DENITRAN

RS N° 01016058676 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodetransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsaude.com.br**

EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO	
2013		19/02/14	
CPF/CNPJ		PLACA	
01 07 139 522/0001-18		ICK4363	
NOVA YORK 89349		ESTA MÓDEA 25	
ANO 1997		CLASSIF.	
03		KNHTP73626220624	
PREMIO TARIFÁRIO:			
VALORES		DETRAN (R\$)	
FNS (R\$)		PAGO	
1997		PAGO	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		PAGAMENTO	
PAGO		PAGO	
DATA DE QUITAÇÃO			
PAGAMENTO PARCELADO			
X COTA ÚNICA			

URHADURA LIDER - UFVAT
CNPJ 09.248.090/0001-04
www.urenhaduralider.com.br

CNPJ 09.248.800/0001-04
www.segurancaonline.com.br

CNPJ 09.248.898-0001-00

卷之三

NOVA LIBRERIA PARALEGAL		DATA	19/02/14
BAO SEPE	LOCAL	CD. DE COAHUILA	DIRETOR
		AV. DÍAZ DE LA RAZÓN	

